



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

O **Prefeito Municipal de Estação, Geverson Zimmermann**, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 913 de 31 de maio de 2.006 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, Estação, RS, **no dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2016, às 09 horas**, quando será realizada a sessão pública de abertura.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de seguro patrimonial para veículos e prédios de propriedade da Prefeitura Municipal de Estação, para o exercício de 2017, conforme especificações descritas no anexo I deste edital.**

1.2. Os veículos encontram-se a disposição nas Secretarias Municipais, onde os mesmos estão lotados, para fins de vistoria.

1.3. A Seguradora não poderá exigir perfil do motorista que irá deslocar os veículos;

1.4. As apólices atuais estarão disponíveis para consulta das empresas interessadas e apuração de bônus.

1.5. O prazo de vigência do Contrato Administrativo e das apólices deverá ser das 24 horas do dia 31/12/2016 às 24 horas do dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se presentes os requisitos legais e se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses. Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.

1.6. Caso a Companhia Seguradora não possua oficina (s) credenciada (s) num raio máximo de 50 km do município de Estação ficará a cargo da Administração a escolha da oficina que realizará o serviço em eventuais sinistros para todos os itens do Anexo I do Edital.

1.7. Deverá constar na cotação assistência 24 horas em território nacional, com cobertura para veículos e passageiros, guincho com quilometragem de no mínimo 200 Km do município de Estação, em eventuais sinistros.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 01 e nº. 02, para o que sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO-RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**

**AO MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ:**



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

2.2. Os envelopes poderão ser remetidos ao pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. Nesta hipótese, somente serão aceitos na licitação os documentos encaminhados por via postal que forem recebidos pelo pregoeiro e equipe de apoio até o horário marcado para a abertura da sessão.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura do certame, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação, (cópia autenticada).

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o **item 3.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) Decreto de autorização, no qual estejam seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

a.5) Registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento **público ou particular de procuração**, este com firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654 § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, documentação comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **O BENEFÍCIO SERÁ CONCEDIDO APENAS SE A SEGURADORA COMPROVAR O ENQUADRAMENTO.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos **itens 6.15 à 6.18 e 7.3**, deste edital, conforme o disposto no art.34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, documentação comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6. Todos os documentos exigidos no presente ato convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação ou órgão da imprensa oficial ou municipal.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

a) Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) APRESENTAR, AINDA, DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (ANEXO II)

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. As propostas, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei de licitações Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520/2002.

5.2. A proposta preferencialmente deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo os valores, e deverá conter:

a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;

b) As empresas deverão cotar os preços em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal ou em formulário próprio seguir a mesma ordem do emitido pelo município, preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incida sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

d) São fixados como preços de referência aos objetos licitados do presente edital os valores constantes na tabela abaixo, sendo fixados como preços máximos o percentual de 20% acima dos preços de referência.

Item	Especificação	Preço de Referência
1	Casco do Veículo Mini Ônibus Fiat Ducato, placa ISY 0317	437,34
2	Veículo Fiat Ducato (AMBULÂNCIA), placa IVI 0851	1.630,43
3	Veículo Doblo Essence 1.8, 16V, 4 portas, placa IVI 9255	1.033,39
4	Veículo Chevrolet Montana LS 1.4, 2 portas, placa IXN 3427	2.092,09
5	Veículo Volkswagen 14.140, placa IDH 3016 (apenas contra terceiros)	973,47
6	Prédio da Prefeitura Municipal de Estação, abrangendo Centro Administrativo, Centro Esportivo e Biblioteca Pública Municipal	3.422,28
7	Prédio da Casa da Cultura Cônego Gregório Comassetto	1.700,00
8	Prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Aurélio Castelli	2.500,00
9	Prédio da Unidade Básica de Saúde Centro	2.219,40
10	Prédio da Unidade Básica de Saúde Nova, na Rua Guerino Beledelli	1.109,70
11	Prédio da Secretaria de Assistência Social, no Largo Adão Flores de Oliveira	767,77
12	Prédio da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Ceconelo	2.500,00
13	Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda	1.250,00

e) A proposta financeira poderá ser apresentada em mídia (CD ou PENDRIVE) e obrigatoriamente também em uma via, datilografada ou impressa, rubricada e assinada pelos representantes legais da proponente, não podendo de forma alguma conter rasuras ou entrelinhas que interfiram no resultado final.

f) Para o preenchimento do arquivo das propostas fornecido pelo setor de licitações a proponente deverá acessar o link: <http://www.systempro.com.br/sysproposta/sapi> e proceder à instalação e preenchimento das propostas. O software é disponibilizado gratuitamente com passo a passo para instalação e operação do sistema.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

6.2. Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, dentre as classificadas, a proposta que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, inferior à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem prevista nos **itens 6.3 e 6.4**.

6.6.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 3 (três) minutos para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do **item 12 - DAS PENALIDADES** deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que atenderem aos requisitos do **item 5**;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observações: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 3.5.1**, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 6.15.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na *alínea a* deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 6.16** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos **itens 6.15 a 6.17**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

6.21. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações a cerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme **subitem 14.1** deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, no ENVELOPE N°. 02 - os documentos de habilitação.

7.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.1.1 – Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão de Regularidade junto ao **FGTS**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

7.1.3. Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, conforme dispõe a Lei nº 12.440/2011.

7.1.4. Declarações:

- a) Declaração formal de que a licitante não possua em seu quadro pessoal, empregado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **menor de dezoito anos**, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99);

7.2. AS DOCUMENTAÇÕES APRESENTADAS DEVERÃO SER DA SEGURADORA.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao **item 3.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1.2**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no **item 7.3**, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o **item 7.3** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no **item 7.3**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no **item 8.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no **item 12** deste edital.

7.4. O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor do Município, ou ainda, pelos membros do Setor de Licitações (desde que antes do horário marcado para o início da Sessão), mediante apresentação do documento original;

7.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

7.5.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata de sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele ao prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

9.3. As razões e contrarrazões de recurso serão encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DAS APÓLICES

10.1. As apólices deverão ser entregues em 2 (duas) vias na Prefeitura Municipal de Estação.

11. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das apólices de seguros, conforme disponibilidade financeira do Município.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.

c) Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias próprias.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do presente edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Setor de Licitações do Município de Estação, sito na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, ou pelo fone (54) 3337-1166, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

14.3. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município, dentro do limite permitido pelo artº. 65 § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

14.5. Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato (art. 78, VI, da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.6. A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando na execução dos serviços e/ou no fornecimento de bens.

14.7. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artº 49, da Lei Federal nº 8.666/93).

14.8. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Descrição dos bens, coberturas mínimas e Modelo da Proposta Financeira;

Anexo II – Modelo da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei, de que não possui em seu quadro funcional menores de idade, na forma do inciso V, art. 27, da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

14.9. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Estação, 14 de Dezembro de 2016.

Este edital se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria jurídica

Em ____/____/____.

Assessor Jurídico

Geverson Zimmermann
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO I - PROPOSTA FINANCEIRA

Seguro patrimonial para veículos e prédios de propriedade da Prefeitura de Estação.

VEÍCULOS

ITEM 01:

- Veículo Mini Ônibus Fiat Ducato, placa ISY 0317, ano/modelo 2011/2012, diesel, chassi 93W245L34C2091311, capacidade para 16 passageiros e 01 tripulante.
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização Mínima	Prêmio
Casco	100% tabela Fipe	
Franquia	Básica ou normal	
Assistência 24 horas	Sim	
Custo da apólice		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		
SEGURADORA:		

ITEM 02:

- Veículo Fiat Ducato (AMBULÂNCIA), ano/modelo 2014/2014, diesel, placa IVI 0851, chassi 93W245G34E2130938.
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização Mínima	Prêmio
Casco	100% da tabela Fipe	
RCV – Danos corporais a terceiros	500.000,00	
RCV – Danos materiais a terceiros	300.000,00	
RCV – Danos morais a terceiros	45.000,00	
APP – Morte acidental – por passageiro	50.000,00	
APP – Invalidez permanente – por passageiro	50.000,00	
Franquia	Básica ou normal	
Assistência 24 horas	Sim	
DMH	10.000,00	
Custo da apólice		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		
SEGURADORA:		



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ITEM 03:

- Veículo Doblo Essence 1.8, 16V, 4 portas, placa IVI 9255, ano/modelo 2014/2014, flex, chassi 9BD119609E1114517, capacidade para 07 passageiros.
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização Mínima	Prêmio
Casco	100% tabela Fipe	
RCV – Danos corporais a terceiros	500.000,00	
RCV – Danos materiais a terceiros	300.000,00	
RCV – Danos morais a terceiros	45.000,00	
APP – Morte acidental – por passageiro	50.000,00	
APP – Invalidez permanente – por passageiro	50.000,00	
Franquia	Básica ou normal	
Assistência 24 horas	Sim	
Custo da apólice		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		
SEGURADORA:		

ITEM 04:

- Veículo Chevrolet Montana LS 1.4, 2 portas, placa IXN 3427, ano/modelo 2016/2017, álcool/gasolina, chassi 9BGCA8030HB147097, capacidade para 02 passageiros.
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização Mínima	Prêmio
Casco	100% tabela Fipe	
RCV – Danos corporais a terceiros	500.000,00	
RCV – Danos materiais a terceiros	300.000,00	
RCV – Danos morais a terceiros	45.000,00	
APP – Morte acidental – por passageiro	50.000,00	
APP – Invalidez permanente – por passageiro	50.000,00	
Franquia	Básica ou normal	
Assistência 24 horas	Sim	
Custo da apólice		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		
SEGURADORA:		



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ITEM 05:

- Veículo Volkswagen 14.140, placa IDH 3016, ano/modelo 1989/1989, diesel, chassi 9BWZZZGOZKCO14122.
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização Mínima	Prêmio
RCV – Danos corporais a terceiros	500.000,00	
RCV – Danos materiais a terceiros	300.000,00	
RCV – Danos morais a terceiros	45.000,00	
Custo da apólice		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$		
SEGURADORA:		

PRÉDIOS

OBSERVAÇÃO: Com relação ao seguro dos prédios, será admitida franquia de 10% dos prejuízos, com mínimo até R\$ 1.500,00.

ITEM 06:

- Prédio e conteúdo da Prefeitura Municipal de Estação, sita na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, Centro, Estação, RS, abrangendo Centro Administrativo, Centro Esportivo e Biblioteca Pública Municipal
- Construção em alvenaria, com área total de 2.466,00 m²
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização Mínima	Franquia	Prêmio
Incêndio	1.900.000,00		
Vendaval	300.000,00		
Roubo e/ou furto qualificado	40.000,00		
Danos elétricos a eletroeletrônicos/equipamentos de informática	40.000,00		
Impacto de Veículo	20.000,00		
Custo da apólice			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			
SEGURADORA:			



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ITEM 07:

- Prédio e conteúdo da Casa da Cultura Cônego Gregório Comassetto, sita na Rua José Dalpizzol, 85, Centro, Estação, RS
- Construção em alvenaria, com área total de 320,00 m²
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenizaçã o Mínima	Franquia	Prêmio
Incêndio	300.000,00		
Vendaval	40.000,00		
Roubo e/ou furto qualificado	30.000,00		
Danos elétricos a eletroeletrônicos/equipamentos de informática	30.000,00		
Impacto de Veículo	20.000,00		
Custo da apólice			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			
SEGURADORA:			

ITEM 08:

- Prédio e conteúdo da Escola Mun. de Ens. Fund. Aurélio Castelli, sita na Rua Ernesto Marchetto, 125, B. São José, Estação/RS. Construção em alvenaria, com área total de 1.002,53 m²
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenizaçã o Mínima	Franquia	Prêmio
Incêndio	800.000,00		
Vendaval	160.000,00		
Roubo e/ou furto qualificado	30.000,00		
Danos elétricos a eletroeletrônicos/equipamentos de informática	40.000,00		
Impacto de Veículo	20.000,00		
Custo da apólice			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			
SEGURADORA:			



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ITEM 09:

- Prédio e conteúdo da Unidade Básica de Saúde Centro, sita na Rua Fiorello Piazzetta, nº 545, Centro, Estação, RS. Construção em alvenaria, com área total de 493,00 m²
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização Mínima	Franquia	Prêmio
Incêndio	800.000,00		
Vendaval	160.000,00		
Roubo e/ou furto qualificado	30.000,00		
Danos elétricos a eletroeletrônicos/equipamentos de informática	40.000,00		
Impacto de Veículo	20.000,00		
Custo da apólice			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			
SEGURADORA:			

ITEM 10:

- Prédio e conteúdo da Unidade Básica de Saúde Nova, sita na Rua Guerino Beledelli, Bairro Florestinha, Estação, RS. Construção em alvenaria, com área total de 194,79 m².
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização Mínima	Franquia	Prêmio
Incêndio	400.000,00		
Vendaval	80.000,00		
Roubo e/ou furto qualificado	15.000,00		
Danos elétricos a eletroeletrônicos/equipamentos de informática	20.000,00		
Impacto de Veículo	10.000,00		
Custo da apólice			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			
SEGURADORA:			



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ITEM 11:

- Prédio e conteúdo da Secretaria de Assistência Social, sita no Largo Adão Flores de Oliveira, S/N, Estação, RS. Construção em madeira, com área total de 438,25 m². OBS.: Prédio Tombado pelo Patrimônio Histórico.
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização o Mínima	Franquia	Prêmio
Incêndio	300.000,00		
Vendaval	50.000,00		
Roubo e/ou furto qualificado	15.000,00		
Danos elétricos a eletroeletrônicos/equipamentos de informática	20.000,00		
Impacto de Veículo	10.000,00		
Custo da apólice			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			
SEGURADORA:			

ITEM 12:

- Prédio e conteúdo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Ceconelo, sita na Rua Arcângelo Giacomazzi, 1065, Bairro Santuário, Estação, RS. Construção em alvenaria, com área de 520,00m² e área externa coberta de 576,00m², totalizando 1096m²
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização Mínima	Franquia	Prêmio
Incêndio	800.000,00		
Vendaval	160.000,00		
Roubo e/ou furto qualificado	30.000,00		
Danos elétricos a eletroeletrônicos/equipamentos de informática	40.000,00		
Impacto de Veículo	20.000,00		
Custo da apólice			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			
SEGURADORA:			



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ITEM 13:

- Prédio e conteúdo da Escola Municipal de Educação Infantil Anjinho da Guarda, sita na Rua Lido Giacomoni, 150, Bairro Santana, Estação, RS. Construção em alvenaria, com área total de 450,38 m²
- **Vigência: a partir de 31/12/2016 até 31/12/2017.**

Cobertura	Indenização Mínima	Franquia	Prêmio
Incêndio	400.000,00		
Vendaval	80.000,00		
Roubo e/ou furto qualificado	15.000,00		
Danos elétricos a eletroeletrônicos/equipamentos de informática	20.000,00		
Impacto de Veículo	10.000,00		
Custo da apólice			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$			
SEGURADORA:			

Data: ____/____/____

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa..... localizada na Rua....., nº....., bairro:....., cidade:....., estado....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal, portador do CPF.nº....., RG nº....., em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Data: ____/____/____

Nome do Representante Legal da Empresa

CPF: _____

Assinatura

Carimbo do CNPJ:



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO III

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
Ref.: Pregão Presencial nº 043/2016

DECLARAÇÃO

Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu

_____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal

CPF nº.....



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PATRIMONIAL

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de Estação**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzetta, 95, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Geverson Zimmermann**, brasileiro, casado, portador do RG n.º , e CPF , residente e domiciliado na Rua , n.º , nesta cidade de ora em diante denominado de **Município**, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob n.º , com sede na , n.º , na cidade de , neste ato representada pelo Sr. , portador do CPF n.º , de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, têm entre si certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **Contratada** assume a obrigação de prestar ao **Município** serviços de seguro patrimonial para veículos e prédios de propriedade da Prefeitura Municipal de Estação, para o exercício de 2017, conforme itens e descrições constantes no edital do Pregão Presencial n.º 043/2016:

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela execução dos serviços, o **Município** pagará à **Contratada** a importância de **R\$ ()**, sem reajustes, correspondente ao valor total deste contrato. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das apólices de seguros, conforme disponibilidade financeira do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso a **Contratada** não possua oficina (s) credenciada (s) num raio máximo de 50 km do município de Estação ficará a cargo do **Município** a escolha da oficina que realizará o serviço em eventuais sinistros de qualquer item do Anexo I do Edital. A **Contratada** compromete-se possuir assistência 24 horas em território nacional com cobertura para veículos e passageiros, e guincho com quilometragem de no mínimo 200 Km do município de Estação, em eventuais sinistros.

CLÁUSULA QUARTA

A **Contratada** compromete-se a realizar os serviços descritos na Cláusula Primeira, no Anexo I e na proposta financeira apresenta no Pregão Presencial n.º 043/2016, nos termos do que estabelecer a Prefeitura Municipal de Estação/RS, que nos termos da Lei poderão designar um representante da Administração, para anotar em registro próprio, eventuais ocorrências ou anormalidades constatadas na execução dos serviços, determinando no que for necessário a sua regularização ou providências administrativas a serem tomadas, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **Contratada** pela boa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

A **Contratada** assume exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais e habilitação legal ao exercício das atividades, quer sejam próprias ou do pessoal que vier a contratar para a execução dos serviços aqui ajustados.

CLÁUSULA SEXTA

O prazo de vigência do Contrato Administrativo e das apólices deverá ser das 24 horas do dia 31/12/2016 às 24 horas do dia 31/12/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se presentes os requisitos legais e se conveniente para a Administração, limitada à duração a 60 (sessenta) meses. Havendo renovação/prorrogação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês de assinatura do contrato, pela variação do IGP-M/FGV ou por outro índice que venha substituí-lo, considerando a data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **Contratada** compromete-se a manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação apresentadas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA OITAVA

O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
- c) Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
 - 7.1. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
 - 7.2. Será suspenso o direito de participar em licitações no município, pelo prazo de até um ano, da proponente que declarar o cumprimento dos requisitos de habilitação e não cumpri-los.
 - 7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que qualquer variação só será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas ao **Município** na forma estipulada pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato só será rescindido nos casos previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, sendo que a sua formalização dar-se-á na forma estabelecida pelos preceitos daquele diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO

As partes contratantes declaram-se cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes às contratações com a Administração Pública, contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, ainda que não estejam todas transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: ...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, RS, Dezembro de 2016.

Município

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: